

Termo de Referência Simplificado 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 40/2024	Editado por	Atualizado em
	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	SILVANA MARQUES RODRIGUES	19/12/2024 18:44 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	124/2024	18220.002492/2024-24

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro e outros serviços correlatos (abertura de portas, cofres, instalação e/ou conserto de fechaduras, fornecimento de cópias e modelagem de chaves simples e tetra, trocas de segredo, etc.) com fornecimento de material necessário a serem executados nas unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil localizadas em Brasília/DF, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	CatSer/Catmat	Valor Total
1	Cópia de chave simples	700	R\$ 15,00	332734 (Chave)	R\$10.500,00
2	Modelagem de chave simples	200	R\$ 45,00	332734 (Chave)	R\$9.000,00
3	Conserto de fechadura simples	60	R\$ 45,00	5436 (Chaveiro)	R\$ 2.700,00
4	Troca de segredo de fechadura simples	30	R\$ 30,00	276079 (Fechadura)	R\$ 900,00
5		90	R\$ 40,00		R\$ 3.600,00

	Abertura de fechadura simples			5436 (Chaveiro)	
6	Fornecimento + instalação de fechadura simples	30	R\$120,00	340592 (Fechadura)	R\$ 3.600,00
7	Fornecimento + instalação de fechadura tetra	30	R\$150,00	395433 (Fechadura)	R\$ 4.500,00
8	Cópia de chave tetra	80	R\$ 30,00	256062 (Chave)	R\$ 2.400,00
9	Conserto de fechadura tetra	20	R\$ 20,00	5436 (Chaveiro)	R\$ 400,00
10	Troca de segredo tetra	30	R\$ 35,00	256062 (Fechadura)	R\$ 1.050,00
11	Abertura de fechadura tetra	30	R\$ 30,00	5436 (Chaveiro)	R\$ 900,00
12	Abertura de cofre	8	R\$ 80,00	5436 (Chaveiro)	R\$ 640,00
13	Modelagem de chave tetra	30	R\$ 40,00	256062 (Chave)	R\$ 1.200,00
14	Fornecimento + instalação de fechadura tipo bola no padrão existente (LaFonte)	10	R\$420,00	342822 (Fechadura)	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 45.590,00

1.2. Especificação do material / serviço:

1.2.1. As especificações dos materiais e serviços a serem contratados estão descritos na tabela constante no item 1.1.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação será realizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1.3.2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL) compete gerir e executar, dentre outras, atividades relativas a serviços Administrativos de apoio logístico no âmbito das Unidades Centrais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

2.1.2. Dentre as diversas demandas atendidas pela COPOL está o serviço de chaveiro e outros correlatos;

2.1.3. Existe a necessidade de atender as frequentes demandas das Unidades Centrais e da 1ª. Região Fiscal da RFB, seja ela para manutenção, segurança ou acesso de novos servidores.

2.1.4. As quantidades estimadas foram obtidas com base nas quantidades contratadas nos anos de 2023 e 2024. Importante mencionar que o serviço é contratado de forma centralizada para atendimento de várias unidades da RFB localizadas na cidade de Brasília, sendo elas: UCs (Unidades Centrais), SRRF01 (Superintendência da Receita Federal do Brasil em Brasília), DRF – Brasília (Delegacia da Receita Federal), CAC (Centro de Atendimento ao Contribuinte); ALF/BSB (Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília), DIREP (Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho), DRJ01 (Delegacia Regional de Julgamento), ESCOR01 (Escritório de Corregedoria) e ESPEI01(Escritório de Pesquisa e Investigação).

2.1.5. O objeto dessa contratação pode ser realizado por empresas especializadas na prestação de serviços de chaveiros e afins que inclusive são comparáveis entre si com base no preço ofertado. A contratação de uma empresa externa especializada no serviço de chaveiro e correlatos é a melhor solução para atender a necessidade do órgão uma vez que não existe no quadro interno servidor disponível/habilitado/treinado para tal função nem tão pouco maquinário ou ferramentas para modelagem/cópia de chaves por exemplo. Soma-se a isso também o fato da prestação do serviço ocorrer por demanda, de modo que o valor pago dependerá dos serviços efetivamente

executados, conforme a necessidade, inclusive não havendo obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo.

2.2. Objetivo

2.2.1. Como resultado desta contratação espera-se a garantia da manutenção das diversas fechaduras e chaves (de portas, armários, cofres e outros) que podem apresentar problemas de funcionamento, desgastes ou outros defeitos durante o uso normal. Espera-se também garantir a segurança no que se refere à guarda de documentos, materiais e bens públicos e de interesse do órgão, que requeiram trancas em portas, armários, gavetas, entre outros nas instalações da RFB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, e Decreto nº 11.317, de 39 de dezembro de 2022:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$45.590,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)**. Ademais, a contratação por meio da dispensa de licitação, na modalidade SEM DISPUTA, encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021;

3.3 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, sem disputa**, em função do baixo valor do objeto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

3.3.2. A contratação deverá ocorrer pelo MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que todos os itens são intrinsecamente ligados e são componentes de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade.

3.4. Em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, preconiza a justificativa para a não utilização do modelo de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

3.4.1. O modelo utilizado para a confecção deste artefato foi o "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela Divisão de Licitações/Coordenação de Logística - Secretaria Especial da Receita Federal do/Dilic/Colog da Brasil, para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras.

Lei de acesso à informação

3.5. Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Leinº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Planilha de Formação de Preços									
Item	Descrição do Objeto	Quantidade (A)	Valor Unitário Chaveiro Horizonte (B)	Valor Total Chaveiro Horizonte (A x B)	Valor Unitário Chaveiro City (C)	Valor Total Chaveiro City (A x C)	Valor Unitário Chaveiro 414 Sul (D)	Valor Total Chaveiro 414 Sul (A x D)	Valor Total Painel de Preços (A x E)
1	Cópia de chave simples	700	R\$ 15,00	R\$10.500,00	R\$ 20,00	R\$14.000,00	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00	R\$6.650,00
2	Modelagem de chave simples	200	R\$ 45,00	R\$9.000,00	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	R\$40,00	R\$ 8.000,00	R\$9.000,00
3	Conserto de fechadura simples	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$50,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00
4	Troca de segredo simples	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$40,00	R\$1.200,00	R\$1.769,70

5	Abertura de fechadura simples	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00	R\$40,00	R\$3.600,00	R\$4.927,50
6	Fornecimento /instalação de fechadura simples	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$7.846,50
7	Fornecimento /instalação de fechadura tetra	30	R\$150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 250,00	R\$7.500,00	R\$5.979,60
8	Cópia de chave tetra	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 40,00	R\$3.200,00	R\$25,00	R\$2.000,00	R\$1.400,00
9	Conserto de fechadura tetra	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	R\$60,00	R\$1.200,00	R\$900,00
10	Troca de segredo tetra	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$50,00	R\$1.500,00	R\$1.425,00
11	Abertura de fechadura tetra	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$50,00	R\$1.500,00	R\$1.470,00
12	Abertura de cofre	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	R\$350,00	R\$2.800,00	R\$1.418,64
13	Modelagem de chave tetra	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$50,00	R\$1.500,00	R\$1.550,10
14	Fornecimento e instalação de fechadura tipo bola no padrão existente (Lafonte)	10	R\$420,00	R\$ 4.200,00	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00	R\$2.500,00	R\$25.000,00	R\$3.530,00
VALOR TOTAL			R\$ 45.590,00		R\$ 77.950,00		R\$74.500,00	R\$50.867,04	

4.2. O detalhamento da pesquisa encontra-se em Relatório de Pesquisa de Preços, documento autuado ao processo administrativo SEI 18220.002492/2024-24 .

4.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$45.590,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)**. Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Será contratada a empresa **CHAVEIRO HORIZONTE – CNPJ 24.927.188/0001-86**, que apresentou a melhor proposta na fase de pesquisa de preços, conforme documento juntado ao processo, pelo valor citado acima.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da demanda, nas dependências das unidades da RFB nos seguintes endereços, depois da assinatura da nota de empenho:

1. Edifício Sede do Ministério da Economia e seu Anexo: Esplanada dos Ministérios, Bloco P; (70048-900)
2. Edifício Anexo do Ministério da Defesa: Esplanada dos Ministérios, Bloco O; (70052-900)
3. Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF01: SAUS Quadra 6, Bloco O, 8º Andar, sala 800. Edifício Órgãos Centrais; (70070-917)
4. Delegacia da Receita Federal: SAUS Quadra 3, Bloco O, 4º andar, sala 400. Edifício Órgãos Regionais. Em breve a Delegacia e o CAC mudarão para o Edifício Órgãos Centrais. A Delegacia ficará no 6º andar e o CAC funcionará no térreo e sobreloja; (70070-917)
5. ALF/DMAP/BSB/SRRF01: Aeroporto Internacional de Brasília, Terminal de Logística de Carga, 2º andar; (71608-900)
6. DIREP/SRRF01: SIA, Trecho 6, Lotes 185/195; (71205-060)
7. DRJ01/BSB: SAUS Quadra 6, Bloco O, Edifício Órgãos Centrais, 3º andar; (70070-917)
8. ESCOR01/BSB: Edifício Anexo II Ministério da Defesa, Bloco O, 5º andar, sala 510; (70052-900)
9. ESPEI01/BSB: SAUS Quadra 6, Bloco O, Edifício Órgãos Centrais, 5º andar, sala 512. (70070-917)

5.2 Excepcionalmente poderá haver atendimento em outra localidade dentro de Brasília em caso de alteração de endereço de alguma das unidades acima mencionadas;

5.3. A solicitação do serviço será via e-mail, da área de fiscalização para a contratada (deverá acusar recebimento), conforme forem surgindo as demandas;

5.4. Após cada serviço realizado, a contratada deverá coletar na solicitação de serviço assinatura do responsável da RFB onde o serviço foi realizado, de forma a atestá-lo, para posterior envio à área de fiscalização do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestarão as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.11. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

8.1.1. A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.1.2. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência:

a) Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de serviços e/ou materiais, com valor unitário e total, efetivamente fornecidos no mês, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) Cópia da solicitação de serviço com assinatura do responsável da área na RFB onde o serviço foi realizado.

8.1.2.1. Os pagamentos serão realizados uma vez ao mês e caso o montante de serviços realizados no mês seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), a Administração, com a anuência da Contratada, poderá consolidar, para fins de pagamento, os pedidos realizados em períodos superiores a 1 (um) mês.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal /Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta;

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado

com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI /MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d)** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG/GESTÃO: 170010/00001

Programa de trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: Copol

Natureza de Despesa: 33.90.30-28 e 33.90.39-16

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. ETP E MAPA DE RISCOS

14.1. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO CONFECÇÃO DO ETP E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

14.1.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DAVI DANTAS DOMINGOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 16:26:52.

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 16:04:25.

Despacho: Aprovo o respectivo Termo de Referência

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 18:44:25.

